



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 078/2020 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA CURADO**, correspondente aos meses do trimestre de **abril a junho de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA CURADO**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão, o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano 2020** da **UPA CURADO**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 005/2010**.

O referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA CURADO**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi a Lei Estadual nº 11.743/2000 que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 005/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA CURADO**, no qual se sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário - HRTI**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 46.507**, de 17/09/2018. Ressalta-se que o **Contrato Gestão nº 005/2010** foi assinado em **18 de maio de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 11/06/2010** pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido contrato. Informamos que a requalificação do HRTI encontra-se em tramitação nesta SES, através do **SEI nº 2300000.266004917/2020-92**.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/13, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Em **19 de maio de 2020** foi formalizado entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde acima aludida o **17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010**, tendo como objeto a prorrogação emergencial de sua vigência até **18 de novembro de 2020**, em razão da pandemia deflagrada pelo novo

coronavírus, pelo que ficou estabelecido que a prorrogação irá ser mantida até o fim do situação pandêmica, conforme a Cláusula Segunda do aditamento.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 005/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS gerenciadora.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento das metas do **Indicador de Produção "Atendimentos Médicos"**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, pois ficou aquém do percentual mínimo pactuado (85%), realizando 43,34% (abril), 22,46% (maio) e 33,10% (junho) da meta contratada, bem como não atingiu os percentuais acima de 85% para os atendimentos odontológicos, tendo realizado respectivamente 43,89%, 24,05% e 34,48% no período trimestral avaliado.

No que pertine ao não cumprimento das Metas de Produção acima descrito, a Unidade gerenciada, tendo adequado as atividades para atendimento dos casos suspeitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, findou não atingindo o percentual legalmente previsto, ocorrendo o apontamento de desconto.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se que, no referido trimestre em análise, não houve o cumprimento da meta do indicador de produção médica nos meses de abril, maio e junho, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$ 361.360,49 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**. Porém, entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, que conforme disposto no **artigo 3º, § 5º, da LC nº 425, de 25 de março de 2020**, que trata da suspensão das obrigações relacionadas especificamente às metas contratuais. Referente aos meses do período trimestral analisado, quanto ao não cumprimento de meta do indicador de consultas médicas, a Unidade gerenciada apresentou justificativas através dos **Ofícios de nº 079, 086 e 096/2020**, de modo que o desconto apontado não será aplicado, conforme acatamento desta Diretoria, demonstrado nos **Ofícios DGMMAS de nº 334, 393 e 513/2020**, enviados à Unidade, fundamentando que esta não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA CURADO**, nos meses do referido do trimestre de **abril a junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas

Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 005/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato, completa, sendo assim, a **UPA CURADO**, cumpriu a meta apresentado escala completa em todos os meses do referido trimestre em análise.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA CURADO**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, dispositivo alterado pela Lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva da demanda e com a adoção das providências por ventura cabíveis.

Recife, 3 de setembro de 2020.

Andrea Franklin de Carvalho
Matricula nº 244.668-5

Katiana Alves Moreira
Matricula nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO
MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES
MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA
MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO
MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

Thalyta Maryah dos Santos
Matricula nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 16/10/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 16/10/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 16/10/2020, às 13:46,



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 16/10/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 18/10/2020, às 21:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 19/10/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 20/10/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8559250** e o código CRC **0F173F37**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: